



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA

Serviço: Registro de preços visando à eventual “Contratação de empresa funerária nacional para prestação de serviços funerários em conformidade com a Resolução RDC Nº 33, de 8 de julho de 2011, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos. Os serviços incluem reconstrução, conservação, remoção, fornecimento de urnas funerárias, translado terrestre e aéreo, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

Área Requisitante: Departamento de Tratamento Fora do Domicílio -TFD

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*.

Considerando que, ao longo do ano anterior, diversos pacientes vieram a óbito, foi necessário recorrer aos serviços funerários em diversas ocasiões. Diante dessa demanda constante, torna-se imprescindível que o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA não fique desprovido desses serviços específicos.

No ano de 2023, de acordo com os dados do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, um total de 11 pacientes vieram a óbito, evidenciando a frequência com que os serviços funerários são requeridos pelo município de Canaã dos Carajás – PA. Esses números demonstram a necessidade constante de contar com serviços funerários eficientes e de qualidade para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Além disso, desde janeiro até o momento da elaboração deste termo de referência, mais 8 pacientes vieram a óbito, o que representa uma média de aproximadamente 2 pacientes por mês. Essa frequência reforça a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários disponibilizados à população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



A frequência com que tais serviços foram necessários demonstra a importância de contar com uma empresa funerária nacional especializada, capaz de atender às demandas de forma rápida, eficiente e dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.

O Fundo Municipal de Saúde assegura que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo que todas as etapas, desde a reconstrução e conservação até o traslado terrestre e aéreo de restos mortais humanos, sejam realizadas de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução RDC Nº 33/2011.

A Contratação de uma empresa funerária nacional especializada proporciona ao Fundo Municipal de Saúde acesso a serviços de qualidade, realizados por profissionais capacitados e experientes. Essa expertise garante não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a eficiência e a agilidade no atendimento às demandas da comunidade.

Profissionais treinados e experientes são capazes de lidar com todos os aspectos do processo funerário de forma rápida e eficiente. Desde a reconstrução e conservação dos restos mortais até o traslado terrestre e aéreo, todos os procedimentos são realizados dentro dos mais altos padrões de qualidade e segurança.

Essa eficiência é fundamental para proporcionar conforto e dignidade às famílias em um momento tão delicado. A agilidade no atendimento das demandas contribui para reduzir o tempo de espera e minimizar o impacto emocional durante o processo de despedida dos entes queridos.

Dessa forma, a inclusão desses serviços no termo de referência se faz não apenas necessária, mas crucial para garantir que o Fundo Municipal de Saúde possa oferecer assistência adequada e digna às famílias enlutadas, quando necessário, sem interrupções ou atrasos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

Garantir que os serviços funerários sejam prestados com qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes e proporcionando apoio e conforto às famílias enlutadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	<p>SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO (FORMOLIZAÇÃO) DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM O FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO II E ROUPA MORTUÁRIA.</p> <p>SERVIÇO: ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredom na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.</p> <p>SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPUTAMENTO compreendem a paramentação e seputamento do corpo.</p> <p>Tamanho: ADULTO Referência para Urna Funerária e Roupa Mortuária.</p> <p>A URNA FUNERÁRIA TIPO II, utilizada em formolização consiste em uma caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, NO MÍNIMO, 30 mm (trinta milímetros) de espessura, forrado internamente com folhas de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável. A Urna Funerária e Roupa Mortuária DEVEM SER COMPATÍVEIS E ADEQUADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DOS RESTOS MORTAIS HUMANOS A SEREM TRANSLADADOS. A Urna Funerária deve ser compatível e adequada ao tempo compreendido entre o óbito e a inumação e o meio de transporte a ser utilizado. O MÉTODO DE CONSERVAÇÃO a ser utilizado para Conservação dos Restos Mortais Humanos DEVERÁ SER O MÉTODO DA FORMOLIZAÇÃO, que consiste no método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.</p>	36	Serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



2	<p>SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO (FORMOLIZAÇÃO) INFANTIL DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM O FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO II E ROUPA MORTUÁRIA.</p> <p>SERVIÇO: ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredom na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.</p> <p>SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPUTAMENTO compreendem a paramentação e seputamento do corpo.</p> <p>Tamanho: INFANTIL. Referência para Urna Funerária e Roupa Mortuária. A URNA FUNERÁRIA TIPO II, utilizada em formolização consiste em uma caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, NO MÍNIMO, 30 mm (trinta milímetros) de espessura, forrado internamente com folhas de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável. A Urna Funerária e Roupa Mortuária DEVEM SER COMPATÍVEIS E ADEQUADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DOS RESTOS MORTAIS HUMANOS A SEREM TRANSLADADOS. A Urna Funerária deve ser compatível e adequada ao tempo compreendido entre o óbito e a inumação e o meio de transporte a ser utilizado. O MÉTODO DE CONSERVAÇÃO a ser utilizado para Conservação dos Restos Mortais Humanos DEVERÁ SER O MÉTODO DA FORMOLIZAÇÃO, que consiste no método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.</p>	20	Serviços
3	<p>SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS POR VIA TERRESTRE</p> <p>Descrição: transporte, em urna funerária, de restos mortais humanos, entre estados e municípios brasileiros, por via terrestre.</p>	50.000	Quilômetros
4	<p>AGENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA TRANSLADO DO CORPO.</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenação e organização dos trâmites administrativos junto aos órgãos competentes e à companhia aérea- Providenciar e preencher toda a documentação necessária para a liberação do corpo no Hospital ou Instituto Médico Legal, bem como para o embarque do esquife.- Obtenção de todos os certificados, autorizações e permissões exigidos pelas autoridades aeroportuárias e de saúde- Acompanhamento e suporte durante todo o processo de traslado, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais	20	Serviços
5	<p>Serviços destinado ao Traslado Aéreo de Restos Mortais Humanos para os Pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA, abrangendo o território nacional.</p>	1	UNIDADE

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

O Fundo Municipal de Saúde bloqueará um valor de R\$ 100.000,00 para a realização dos translados aéreos, levando em consideração a natureza dinâmica do mercado, onde os valores exatos dos translados podem variar. O valor máximo proposto global para a execução total dos serviços é de R\$ 665.969,88 (seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

Não será possível realizar o parcelamento para o objeto mencionado, uma vez que se trata de prestação de serviços. O parcelamento é mais comumente aplicado a produtos físicos ou bens tangíveis, enquanto a natureza da contratação descrita envolve a prestação de serviços.

DA CAPACIDADE TÉCNICA:

A exigência do atestado de capacidade técnica, conforme previsto no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tem como objetivo principal garantir a seleção de uma empresa que tenha demonstrado experiência e competência em atividades similares ao objeto da licitação.

A apresentação de um atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou com sucesso atividades semelhantes no passado. Isso proporciona uma evidência tangível da competência da empresa em realizar o trabalho proposto. Ao exigir um atestado que represente pelo menos 50% das atividades do objeto da licitação, a entidade contratante busca garantir que a empresa seja capaz de executar o projeto com excelência, assegurando a qualidade do resultado final. A exigência do atestado ajuda a **mitigar os riscos associados à contratação** de empresas sem a experiência necessária. Isso minimiza a probabilidade de atrasos, erros ou falhas no decorrer do projeto.

Ademais, o tema foi objeto da Súmula nº 263/2011 do TCU:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

A solicitação de um atestado fortalece a confiança no processo licitatório, uma vez que apenas empresas com histórico comprovado de desempenho bem-sucedido podem ser consideradas. Em resumo, a exigência do atestado de capacidade técnica visa assegurar a escolha de uma empresa capaz de entregar resultados de alta qualidade, minimizando riscos, garantindo a confiança no processo licitatório e alinhando-se às necessidades do projeto em questão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



DA SUBCONTRATAÇÃO*

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, caso a vencedora do certame seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Exceto:

Em condições para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizar(em) a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

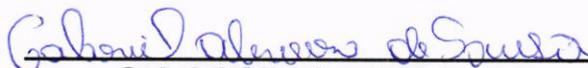
Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável não é viável

Canaã dos Carajás (PA), 05 de abril de 2024

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Autor:


Gabriel Oliveira de Sousa

Responsáveis:


Elizama Silva Machado
Port. 430/2021-GP
Administradora CRA 17411-PA